



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 806, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, criada pela Lei 429/2005, alterada pelas Leis 547/2009, 728/2018 e 795/2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de regulamentar o trabalho dos profissionais que executam suas laborações nos programas, projetos e serviços do Governo Federal ofertado neste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cocos, como sendo cargos providos em comissão (art. 37, inc. II, CF/88), atendendo aos critérios definidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 17, de 20 de junho 2011, nos seus artigos 3º e 4º, os cargos de Coordenador da Proteção Social Especial e Coordenador da Vigilância Socioassistencial, com os seguintes vencimentos e atribuições:

Nº de vagas	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Coordenador do CREAS	Nível Superior	Dedicação Integral	R\$ 2.600,00
01	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	Nível Superior	Dedicação Integral	R\$ 2.600,00

I - 01 (um) cargo comissionado de Coordenador do CREAS, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e organizar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS, além de articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil, participar do processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentre outras atividades, mantendo informado o Gestor Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive acompanhando as tarefas desempenhadas pelos servidores nela lotados.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2

II – (01) um cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Socioassistencial para o Órgão Gestor da Assistência Social, com as funções de coordenar e organizar a Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e as atribuições de:

a) verificar as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

b) verificar o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial;

c) verificar as necessidades de adequação da população com a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, que deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância;

d) apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal;

e) articular e coordenar o mapeamento do Território do Município, dentre outras atividades, mantendo informado o Gestor Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive acompanhando as tarefas desempenhadas pelos servidores nela lotados.

Art. 2º Os servidores que já estejam lotados em cargos de carreira, e que forem nomeados para os cargos em comissão previstos nesta lei, poderão, a qualquer tempo, fazer opção pelos vencimentos dos cargos de carreira que sejam titulares.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados especificamente a cada Programa ficando o Município responsável em arcar com a contrapartida necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 20 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal